



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 299/17 – Aut. nº 186/17 – Proc. nº 5.638/17-CMV – Proc. nº 11.080/16-PMV

## LEI Nº 5.558, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 304.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) na seguinte conformidade:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>		
<b>01.01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>		
01.031.0001.2.001.3.190.01.00	Aposentadorias e Reformas.....	R\$	7.000,00
01.031.0001.2.001.3.191.13.00	Obrig. Patronais - Intra-Orçam.....	R\$	12.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica.....	R\$	125.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	150.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>304.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 299/17 – Aut. nº 186/17 – Proc. nº 5.638/17-CMV – Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5.558/17 – fl. 2

<b>01.00.00</b>	<b><u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u></b>		
<b>01.01.00</b>	<b><u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u></b>		
01.031.0001.2.001.3.1.90.05.00	Outros Benef. Assistenciais .....	R\$	8.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$	50.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáv. - Pes. Civil .....	R\$	34.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas .....	R\$	140.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00	Material de Consumo .....	R\$	72.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>304.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
 aos 17 de novembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
 62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUISA DENADAI**  
 Secretária da Fazenda

**IN LIBERTATE LABOR**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
 Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais